



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico CRCPR nº 63/2021

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento, entrega e montagem de cadeiras executivas, do tipo giratórias, com braços para a sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR em Curitiba-PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição objeto do presente termo visa a prover a sede do CRCPR em Curitiba com cadeiras giratórias novas e adequadas às atividades diariamente prestadas por seus funcionários.
- 2.2. A última aquisição de cadeiras ocorreu no ano de 2005 e, em decorrência do desgaste e uso frequente, alguns itens não puderam ser recuperados/reformados, razão pela qual foram classificados como inservíveis e destinados a leilão.
- 2.3. Ademais, em decorrência das medidas de distanciamento social impostas pelas autoridades sanitárias para o combate ao Covid-19, necessário se fez a implantação de local específico para o atendimento ao público em espaço distinto das Divisões desta Casa, o que demandou a realocação de cadeiras que antes guarneciam a Divisão de Compras, Licitações e Contratos.
- 2.4. Neste sentido, a fim de repor o mobiliário permanente utilizado na sede do CRCPR e atender à demanda por novos itens, indispensável se faz a aquisição de novas cadeiras de escritório, do tipo giratórias, em número suficiente para garantir adequada estrutura física para atendimento à classe contábil e aos funcionários em geral.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento do objeto será o de **MENOR VALOR GLOBAL, respeitados os valores máximos para cada item**, observado o disposto no §1ª do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado no item 5, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002 e do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. CADEIRAS DE ESCRITÓRIO





ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido poliéster crepe. Material encosto: espuma poliuretano injetada, material assento: madeira e espuma poliuretano. Tratamento superficial estrutura: fosfatizado, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços reguláveis, com regulagem vertical. Cor encosto e assento: preto. Tipo sistema regulagem vertical: a gás. Acabamento superficial estrutura: pintura epóxi. Cor da estrutura: preta. Quantidade de pés: 05 unidades, com rodízio duplo de 50mm de diâmetro. Cadeira ergonômica que atende a NR-17 (Norma de ergonomia) e ABNT NBR 13962:2018, com certificação FSC.	Unidade	22	R\$ 822,67	R\$ 18.098,74
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 18.098,74

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Grupo único - Cadeiras

6.1.1. Item 01 (Cadeira executiva giratória com braços): 22 (vinte e duas) unidades



MEDIDAS APROXIMADAS (mm)		
	Mínimo	Máximo
Largura do assento	470	485
Profundidade do assento	460	470
Largura do encosto	470	485
Altura do encosto	460	570
Altura do apóia-braços ao chão	Deve ser compatível com mesas de 72 cm de altura, em pelo menos uma das regulagens possíveis de altura do apoio e altura do assento.	

DESCRIÇÃO
<p>ASSENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parte interna em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de no mínimo 10,5mm. - Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência, alta resistência à propagação de rasgos, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 50 a 60kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 a 50mm. - Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.
<p>ENCOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parte interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. - Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm.



- Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA E TUBO TELESCÓPICO DE ACABAMENTO. ALAVANCA DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO

- Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 90mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03mm. Com comprimento de, no mínimo, 70mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.

- Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 Classe 4 (EN 16955), fixado ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente, garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação.

- Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base deverá se dar através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

- Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Eficiente sistema de fixação na parte superior, a fim de que o pistão se mantenha totalmente coberto em qualquer configuração de altura do assento. Referido sistema de fixação deve propiciar travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou, deixe o pistão aparecendo na parte superior perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando, assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura.

- Deverá contar com alavanca para travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento é ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento.

APOIO DE BRAÇOS

- Braços reguláveis em forma de "T", medindo no mínimo 230 mm e máximo de 250 mm x mínimo de 70 mm e máximo de 80 mm x 40 mm (máximo); Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo;

- União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço.

- Regulagem de distância interna dos apóia-braços (abertura) com curso de 55 mm por apóia-braço (total de abertura 110 mm) através de manípulo ergonômico provendo um ajuste milimétrico para melhor adaptação ao usuário.

- Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em, no mínimo, 6 (seis) níveis de regulagem num curso mínimo de 55 mm e máximo de



<p>60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼" lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão, através de manípulo, que permite a regulagem de abertura lateral. O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼", com tratamento antiferrugem.</p>
BASE
<p>- Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.</p>
RODÍZIOS
<p>- Rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, nylon, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 8mm e rodas com diâmetro de no mínimo 50mm. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.</p> <p>- Por ser injetado em nylon deverá possuir grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais.</p>
ESPECIFICAÇÕES GERAIS
<p>- Peso suportado – mínimo de 120Kg.</p> <p>- Mecanismo Back System com três regulagens: regulagem de altura, inclinação do encosto e ajuste para altura do encosto, de acordo com a NR 17.</p> <p>- Acabamento: encosto e assento: tecido tipo Crepe/Poliéster, na cor preta.</p> <p>- Estrutura, base, apoia-braços e rodízios: cor preta</p> <p>- Modelo de referência: Cadeira Giratória Sky – Frisokar.</p>

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 7.1. Durante a fase de julgamento de propostas, será exigido do licitante melhor classificado, como condição para aceitação de sua proposta, a seguinte documentação técnica:
- 7.1.1. Certificado de Conformidade de Produto ABNT: cópia original ou autenticada do Certificado de Conformidade emitido obrigatoriamente por Laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de Calibração e Ensaio do INMETRO, atendendo à Norma NBR 13962/2018 ou versão superior.
 - 7.1.2. Laudo de Ensaio Laboratoriais: cópia original ou autenticada do Laudo de Ensaio Laboratoriais emitido obrigatoriamente por Laboratório credenciado junto à Rede Brasileira de Calibração e Ensaio do INMETRO. Tal laudo deve especificar, para cada produto: segurança, usabilidade, estabilidade, resistência, durabilidade e dimensões.
 - 7.1.3. Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico: cópia original ou autenticada do Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico assinado obrigatoriamente por Médico em Medicina do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovando que as cadeiras e/ou poltronas atendem às exigências do Ministério do Trabalho quanto às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador MTE/NR17.



- 7.1.4. Certificado de cadeia de custódia das madeiras utilizadas (FSC) em nome do fabricante das cadeiras e/ou do seu fornecedor de madeirados.
- 7.1.5. Laudo ou Parecer Técnico com a comprovação sobre os tecidos utilizados quanto a Flamabilidade atendendo a Norma ISO 6940/1984.
- 7.1.6. Laudo ou Parecer Técnico com a comprovação sobre os tecidos utilizados quanto a Resistência ao Esgarçamento atendendo a Norma NBR 9925/2009.
- 7.1.7. Laudo laboratorial de ensaio da espuma em conformidade com NBR 8619/2015 – Resiliência.
- 7.1.8. Laudo laboratorial de ensaio da espuma em conformidade com NBR 8910/2016 – Resistência à Compressão.
- 7.1.9. Laudo laboratorial de ensaio da espuma em conformidade com NBR 8537/2015 – Densidade.
- 7.1.10. Laudo da velocidade de queima da espuma em conformidade com NBR 9178/2015.
- 7.1.11. Laudo ou Relatório de Ensaio de aderência de tinta com resultado GRO atendendo a Norma NBR 11003/2009 versão 2010.
- 7.1.12. Laudo ou Relatório de Ensaio de espessura da película seca com resultado entre 60 e 90 micrôn atendendo a Norma NBR 10443/2008.
- 7.1.13. Catálogo original ou em cópia autenticada de todos os modelos propostos comprovando que os itens são de uma linha comum de produção do fabricante. Não serão aceitas imagens da Internet.
- 7.1.14. Declaração da fabricante atestando que a proponente é autorizada a comercializar os seus produtos, salvo quando a proponente for a própria fabricante.
- 7.1.15. Declaração da fabricante atestando que a garantia das cadeiras é de no **mínimo 05 (cinco) anos.**

8. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- 8.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.
- 8.2. Os objetos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de itens seminovos ou usados.
- 8.3. Os produtos solicitados deverão possuir garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de fornecimento, entrega e montagem do objeto descrito no item 5 será de **até 20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.



- 9.2. As cadeiras de escritório deverão ser entregues na sede do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2.987, Alto da XV, Curitiba-PR.
- 9.3. Os itens serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada.
- 9.4. Os itens que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações, apresentarem características que impossibilitem o seu uso adequado ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas neste Termo e em Autorização de Fornecimento emitida pelo CRCPR, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do CRCPR à CONTRATADA e às expensas desta.

10. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Os produtos ofertados deverão possuir garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 10.2. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, contados a partir do(s) recebimento(s) definitivo(s).
- 10.3. Deverá ser apresentada comprovação de assistência técnica através de rede ou loja autorizada pelos fabricantes dos produtos ofertados, localizadas na cidade de Curitiba-PR.
- 10.4. Durante o período de garantia deverá ser substituído ou reparado, sem ônus para o CRCPR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou de sua correta utilização, bem como divergências com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2021.
- 10.5. Os chamados à assistência técnica deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado. Caso seja necessário a remoção do bem, o prazo para execução do serviço ou substituição será de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o CRCPR.
- 10.6. O reiterado descumprimento dos prazos previstos neste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/02, e alterações posteriores.

11. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição das cadeiras de escritório mencionados no item 5, o valor médio, considerado o valor máximo para a contratação, é o disposto na tabela abaixo:

VALOR MÁXIMO		
Descrição	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo global (R\$)
Cadeiras de escritório	822,67	18.098,74



11.2. Os valores dispostos na tabela acima são considerados como máximo aceitável por item, devendo ser respeitados quando da elaboração da proposta.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Como condição para adjudicação, a licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar amostra da cadeira de escritório de acordo com as especificações apontadas neste Termo, Edital e Anexos.

12.2. A amostra, solicitado pela Pregoeira durante a sessão, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Pregoeira, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, 1º andar, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP 80045-340.

12.2.1. Excepcionalmente serão aceitas amostras entregues após o prazo mencionado no item 12.2, desde que comprovada a remessa da amostra dentro do prazo indicado no item anterior ao endereço supramencionado e encontra-se em trânsito.

12.2.2. Para fins de comprovação do transporte, poderão ser utilizadas notas fiscais de contratação da transportadora, guia de remessa do produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.

12.3. Como critério de análise adotado para aprovação das amostras, será verificada a conformidade do item entregue com as especificações do objeto disciplinadas neste Termo.

12.4. A amostra, caso reprovada, será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar, hipótese em que a licitante será desclassificada. Caso aprovada, a amostra será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

12.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante da licitante ou preposto e demais licitantes interessadas.

12.6. O CRCPR pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra manifestando-se pela aprovação ou reprovação dos itens apresentados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital e seus anexos e os termos de sua proposta.

13.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações listadas no item 5 deste Termo de Referência.

13.4. Emitir Autorização de Fornecimento para a perfeita execução do objeto licitado.

13.5. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, conforme item 16.



- 13.6. Efetuar o pagamento devido, após o atesto do fiscal de contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como o item 14.
- 13.7. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para a perfeita execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da solicitação via Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 14.1.1. Entregar os produtos nas quantidades e prazos estipulados, atendendo a todas as especificações deste Termo de Referência, vindo a responder por eventuais danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, considerando ainda os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 14.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas;
- 14.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCPR, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCPR;
- 14.1.4. Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que for realizado. Caso seja necessário a remoção do bem, a CONTRATADA deverá executar o serviço ou proceder a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- 14.1.5. Comprovar a prestação de garantia de acordo com o prazo indicado no item 7 deste termo de referência e assistência técnica através de rede ou loja autorizadas pelos fabricantes dos produtos ofertados, localizadas na cidade de Curitiba-PR;
- 14.1.6. Caso seja a fabricante dos produtos objeto da presente contratação, a CONTRATADA deverá prestar a garantia dos produtos, nos termos do subitem 14.1.5, e indicar os locais de assistência técnica autorizada na cidade de Curitiba-PR;
- 14.1.7. Comunicar à Administração do CRCPR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.1.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório;
- 14.1.9. Autorizar e assegurar ao CRCPR o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais.

14.2. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

- 14.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez



que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCPR;

14.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCPR;

14.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.3. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

14.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCPR para execução do contrato decorrente desta licitação;

14.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;

14.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo.

14.4. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF.

15.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

15.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

15.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. A fiscalização de que trata o item 16.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO

- 17.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRCPR.
- 17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretaram prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
 - 17.2.2. Multa no percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 17.2.3. Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item 17.2.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 17.2.4. Multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA.
 - 17.2.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em Edital de Licitação, no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.2.5 ou 17.2.6.
- 17.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 17.4. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.5. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 17.7. O CRCPR, na aplicação das sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.
- 17.8. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item 17.2.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- 17.9. FALTAS MÉDIAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item 17.2.3, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- 17.10. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item 17.2.4 e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.



17.11. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

17.12. Para graduação das penalidades indicadas nos subitens 17.8, 17.9 e 17.10, será utilizada a seguinte tabela:

CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não fornecer os produtos em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Média
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não autorizar a recusa imediata dos produtos que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou Contrato emitido pelo CRCPR, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Média
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Leve
Não zelar pela destinação, integridade e sigilo dos materiais a serem entregues.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2021, conforme quadro abaixo:

Projeto	Conta	Valor (R\$)
5009	6.3.2.1.03.01.001	R\$ 18.098,74